



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº: 014/2026**

**Processo Administrativo Nº: 018/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de molduras destinadas ao emolduramento de fotografias, certificados, homenagens, diplomas, quadros e demais materiais institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade, com acabamento adequado, incluindo vidro, fundo de proteção, suporte e demais componentes necessários à perfeita apresentação e conservação dos materiais, conforme especificações técnicas, tamanhos e padrões visuais definidos pela Administração.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo dispor de molduras adequadas, padronizadas e compatíveis com as ações institucionais, protocolares, administrativas e de representação promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, destinadas ao emolduramento de fotografias oficiais, certificados, diplomas, homenagens, quadros e demais materiais institucionais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06/05/2026

**HORÁRIO DE INICIO:** Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 11/05/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 17:00 hs do dia 11/05/2026

**FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Via e-mail:  
[compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Telefone:** (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE  
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**1. OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de molduras para quadros**, destinadas à exposição de imagens institucionais, fotografias e materiais gráficos nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

**1.2** Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3** A contratação compreende o fornecimento completo das molduras, incluindo estrutura, vidro frontal, fundo, sistema de fixação e demais componentes necessários à perfeita utilização dos itens.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

**2.1** A presente contratação visa atender à necessidade de organização, padronização e valorização dos materiais institucionais expostos nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

**2.2** As molduras serão utilizadas para exposição de fotografias oficiais, registros institucionais, homenagens, documentos e materiais gráficos utilizados em ambientes administrativos, gabinetes, recepção e demais espaços institucionais.

**2.3.** A utilização de molduras adequadas contribui para a conservação dos materiais expostos, evitando danos, desgaste e deterioração precoce.

**2.4.** A padronização visual dos ambientes institucionais promove melhor apresentação estética, reforça a identidade institucional e contribui para a organização do espaço público.

**2.5.** O quantitativo estimado foi definido com base na demanda institucional, considerando reposições, ampliação de espaços expositivos e atendimento a novas necessidades administrativas e legislativas.

**2.6.** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo valor se enquadra nos limites legais para contratação direta.

**2.7.** A contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

### **3. Caracterização e especificação do objeto**

**3.1** As quantidades constantes neste Termo de Referência foram estimadas com base em levantamento interno, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração.

#### **3.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**3.2.1** Os itens deverão atender as seguintes especificações mínimas:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Moldura para quadro A3</b>	MOLDURA QUADRO A3: MEDIDA IMAGEM: 30X42CM (A3) - MEDIDA TOTAL COM A MOLDURA: 34X44CM - PROFUNDIDADE DE 1CM 2CM DE LARGURA - MOLDURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (100% MADEIRA) - FUNDO MDF 3MM - PENDURADOR MOVEI (PODE POSICIONAR A IMAGEM TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL) MOLDURA NA COR PRETA,	UN	<b>200</b>	<b>R\$ 15,61</b>	<b>R\$ 3.122,00</b>

	COM VIDRO, ACABAMENTO UNIFORME SEM IMPERFEIÇÕES.				
<b>Moldura para quadro A4</b>	MOLDURA QUADRO A4: MEDIDA IMAGEM: 30X21CM (A4) - MEDIDA TOTAL COM A MOLDURA: 25X34CM - PROFUNDIDADE DE 1CM 2CM DE LARGURA - MOLDURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (100% MADEIRA) - FUNDO MDF 3MM - PENDURADOR MOVEL (PODE POSICIONAR A IMAGEM TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL) MOLDURA NA COR PRETA, COM VIDRO, ACABAMENTO UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES.	UN	<b>200</b>		<b>R\$ 21,90 R\$ 4.380,00</b>

**3.4** Os produtos deverão ser novos, sem uso, e apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado.

**3.5** Garantia **mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação.

#### **4. FORMA, PRAZO E LOCAL**

**4.1** O fornecimento dos itens será realizado **em entrega única**, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Sarzedo.

**4.2** O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**4.3** A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

**4.4** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, riscos e danos, garantindo a integridade da estrutura e do vidro das molduras.

**4.5** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de veículos de fornecedores nas garagens da Câmara, ainda que para descarga de materiais.

## **5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1** O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**5.2** Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**5.2.2** Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**5.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.4** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.2.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

**5.3.1** As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

**5.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

**5.3.4** Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1** Fornecer o objeto rigorosamente conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 7.3** Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive aquelas relativas ao seguro contra riscos de acidente de trabalho, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, relativos ao pessoal por ela designado, o qual não manterá, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a

Câmara Municipal de Sarzedo, não se estabelecendo qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade entre as partes.

**7.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

**7.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

**7.6** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**7.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**7.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara de Sarzedo;

**7.9** O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do produto objeto do presente Termo de Referência;

**7.10** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

**7.11** Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.12** A garantia abrange todos os componentes do objeto, incluindo estrutura, vidro, fundo, sistema de fixação e acabamento.

**7.13** A substituição ou reparo dos itens não acarretará qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo.

**7.14** As despesas com transporte, entrega, carga e descarga dos produtos, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Câmara Municipal de

Sarzedo qualquer ônus adicional.

**7.15** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprio ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, em razão da execução do objeto.

**7.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara de Sarzedo isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**7.17** Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.18** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** Assegurar à Contratada o pagamento após o recebimento definitivo e atesto das notas fiscais;

**8.2** Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**8.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

**8.4** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

**8.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria;

**8.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.7** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**8.8** Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, embalados e de qualidade.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR**

**10.1** O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o valor global estimado de **R\$ 7.502,00 (sete mil quinhentos e dois reais)**.

## **11. MODALIDADE**

**11.1** Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

**12.2** No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**12.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

**12.4** A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após

entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

**12.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**12.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

**12.7** Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

### **13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)**

**13.3** A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

**14.3** Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida

a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**14.4** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

**14.5** As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

**14.6** A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Mateus Pinheiro da Silva Amaral

Agente de Contratação

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de cartilhas institucionais do programa “Conhecendo o Legislativo 2026”**, no formato aberto de 21 x 29,7 cm e fechado de 21 x 15 cm, com capa em papel couche fosco 230 g/m<sup>2</sup> e miolo em papel apergaminhado 90 g/m<sup>2</sup>, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, impressão em 4x4 cores (capa e miolo), acabamento com verniz UV total na capa e encadernação com 2 (dois) grampos, incluindo prova de fidelidade de cor (CTP)

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
<b>Moldura para quadro A3</b>	MOLDURA QUADRO A3: MEDIDA IMAGEM: 30X42CM (A3) - MEDIDA TOTAL COM A MOLDURA: 34X44CM - PROFUNDIDADE DE 1CM 2CM DE LARGURA - MOLDURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (100% MADEIRA) - FUNDO MDF 3MM - PENDURADOR MOVEL (PODE POSICIONAR A IMAGEM TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL) MOLDURA NA COR PRETA, COM VIDRO, ACABAMENTO UNIFORME SEM IMPERFEIÇÕES.	UN	<b>200</b>		

<p><b>Moldura para quadro A4</b></p>	<p>MOLDURA QUADRO A4: MEDIDA IMAGEM: 30X21CM (A4) - MEDIDA TOTAL COM A MOLDURA: 25X34CM - PROFUNDIDADE DE 1CM 2CM DE LARGURA - MOLDURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (100% MADEIRA) - FUNDO MDF 3MM - PENDURADOR MOVEL (PODE POSICIONAR A IMAGEM TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL) MOLDURA NA COR PRETA, COM VIDRO, ACABAMENTO UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES.</p>	<p>UN</p>	<p><b>200</b></p>		
--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------------	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Assinatura do Responsável CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.